



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
09 02 0712988-2

CNPJ/CPF
21.917.319/0001-56

ENDEREÇO
R. ESTADOS UNIDOS

NÚMERO
1454

UNIDADE
801

ANDAR
08

COMPLEMENTO

BAIRRO
BACACHERI

CEP
82510-050

INÍCIO DA ATIVIDADE
04/02/2015

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.213.447

DATA EMISSÃO
24/02/2015

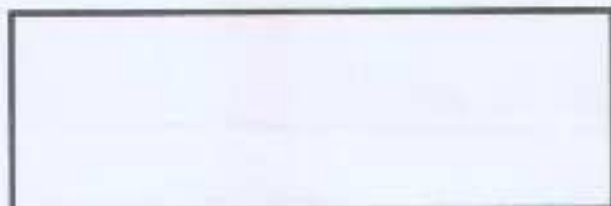
DATA EXPIRAÇÃO

TIPO INSTALAÇÃO
SCRITÓRIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

N.79.1.1-2/00.00 Agências de viagens

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet
12/04/2016 - 13:15:29

[Handwritten signatures]

Contrato Social

SOCIEDADE LIMITADA



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JACKSON CESAR RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 519.364.299-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1 350 758/SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

2) **ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 606.339.809-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 1 138 293/SESP SC, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, CEP: 82510-050 em Curitiba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **23/01/2015** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JACKSON CESAR RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
Total	100,00	40000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

10000 R\$

Quantia

2015

2015

2015

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

JR

RS

2015

Contrato Social

SOCIEDADE LIMITADA



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JACKSON CESAR RODRIGUES e ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representará a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

[Handwritten signatures]



Contrato Social

SOCIEDADE LIMITADA



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página: 3 de 3

ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, PR, 23 de janeiro de 2015.

Jackson Cesar Rodrigues

Romilda Chilomer Rodrigues



TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROBERTO PORTUGAL BACELLAR - TABELAR

Reconheço (ais) firmado(s) de:
EMPRESA - JACKSON CESAR RODRIGUES;
EMPRESA - ROMILDA CHILOMER RODRIGUES;
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 23 de janeiro de 2015

167 - M. PAULA MARTINS DE WITT ZAMBETH
PROCURADORA GERAL

PR - SELO DIGITAL
04/02/2015 09:01 AM - WDRB - PRB
Valida até 2015 em
http://www.pr.selo.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/02/2015
SOB NÚMERO: 61208017899
Protocolo: 15/071340-1, DE 30/01/2015

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.917.319/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2015
NOME EMPRESARIAL ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 1454	COMPLEMENTO APT: 801;
CEP 82.610-050	BARRIO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKSONCRODRIGUES@TERRA.COM.BR
TELEFONE (41) 9454-9442		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/04/2016 às 14:04:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Emitida às 11:39:05 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2016.

Código de controle da certidão: **9C80.EB31.4FBB.C628**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014398483-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.917.319/0001-56**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 21.917.319/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 712988-2

ENDEREÇO: R. ESTADOS UNIDOS, 1454 AP 801 08 ANDAR - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 66084/2016

EMITIDA EM: 11/03/2016

VÁLIDA ATÉ: 08/07/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9EBB.7B8E.F1C5.4CA9-4.B59C.5003.C50A.5F37-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21917319/0001-56

Razão Social: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: R ESTADOS UNIDOS RUA 1454 AP 801 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2016 a 27/06/2016

Certificação Número: 2016052902394961378489

Informação obtida em 30/05/2016, às 16:45:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Certidão n°: 14404514/2016

Expedição: 01/02/2016, às 17:51:24

Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.917.319/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09.02.712.988-2



ANEXO II

DECLARAÇÃO

ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, sediada na Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050 Curitiba - PR. Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma determinada pelo Inciso 23 do artigo 7º da Constituição Federal obedecendo o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Nova Aurora (PR) 07 de Junho de 2016.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ 21.917.319/0001-56

Jackson César Rodrigues

CPF 519.364.299-34

Sócio Gerente

21 917 319/0001-56

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS

E TURISMO LTDA-ME

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801

BACACHERI - CEP 82510-050

CURITIBA - PARANÁ



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, QUE:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- termos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital, Anexos e ao Contrato do PREGÃO 001/2016 realizado pela Câmara Municipal de Nova Aurora.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Aurora (PR) 07 de Junho de 2016.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ 21.917.319/0001-56

Jackson César Rodrigues

CPF 519.364.299-34

Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - SL 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



ANEXO IV


À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Aurora (PR) 07 de Junho de 2016.


Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

 *Carapim*





ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - SL 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



ANEXO III PROPOSTA

A Câmara Municipal de Nova Aurora/PR
REF: PREGÃO CMNA/001/2016.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital de PREGÃO CMNA/001/2016. O valor do desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres será de 2,19% (Dois virgula dezenove pontos percentuais), excluída a taxa de embarque.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta do PREGÃO CMNA/001/2016.

Declaro na oportunidade estar ciente de todos os termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização do serviço.

Nova Aurora (PR) 07 de Junho de 2016.


Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ 21.917.319/0001-56

Jackson César Rodrigues

CPF 519.364.299-34

Sócio Gerente

21 917 319/0001-56

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050

CURITIBA - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

Fls. 01

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao Pregão Presencial de n.º 001/2016.

Aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 14:00 horas, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria n.º 641/2016, de 08 de março de 2016, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública, tendo como presidente SAMUEL OZORIO BUENO, e como secretário DANIELI ANGELI, e como membro, DAYANE PIMENTEL DE VIGILI para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 a serem entregues pelas proponentes interessadas em atender a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2016, Referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora. Apresentaram-se como proponentes do certame licitatório a seguinte empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, n.º 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ n.º 21.917.319/0001-56, protocolo 625/123. O representante da proponente após se identificar junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, efetuaram a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02, no prazo determinado pelo Edital, onde depois de protocolado foi encaminhado para a Comissão de Licitação, no qual o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Após, deu-se à abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação do proponente, ao qual foram conferidas e rubricadas pela comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão Aberto o Envelope n.º 02, contendo as propostas comerciais da proponente habilitada, foram às mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão de Licitação. De acordo com o item 4.2 do Edital, a Comissão de Licitação chegou à seguinte classificação: 1º lugar, empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me, com um valor de desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres de 2,19 (dois vírgula dezenove pontos percentuais), excluída a taxa de embarque. Declarando como vencedora do certame a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me com proposta no valor de desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres de 2,19 (dois vírgula dezenove pontos percentuais) classificada em 1º lugar. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou o senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através da imprensa oficial do município, deu por encerrada a sessão às 14:56 (quatorze horas e cinquenta e seis minutos) cujos trabalhos eu DANIELI ANGELI, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes da

Dayane



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

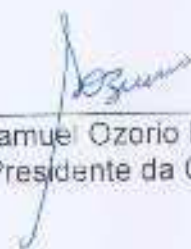
ESTADO DO PARANÁ




ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

Fls. 02

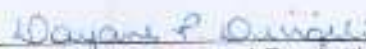
proponente.



Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão



Danieli Angeli
Secretário da Comissão



Dayane Pimentel Devigili
Membro da Comissão

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Jackson Cesar Rodrigues
Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Me





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA-PR.

Trata-se de processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto global, que visa a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres para viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico.

Em análise ao processo licitatório, observa-se que consta no processo licitatório os seguintes documentos na ordem abaixo descrita:

- Autorização para licitação (autorização nº 004/2016) - (fls. 01)
- Memorando Interno nº 04/2016 - 1ª SEC (fls. 02);
- Documentos de site da internet com valores de passagens (fls. 03 a 07);
- Memorando Interno 05 - DC (fls. 08);
- Memorando Interno nº 05/2016 (fls. 09);
- Memorando Interno 03/2016 - Setor Contábil (dotação orçamentária) - (fls. 010);
- Parecer Jurídico (fls. 11/12)
- Portaria nº 633/2015 da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR (fls. 013).
- Edital de Licitação, Processo Administrativo nº 003/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, tipo Maior Desconto Global e Anexos (fls. 014/30);
- Aviso de Licitação (fls. 31);
- Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico de Nova Aurora (fls. 32);
- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial Eletrônico (fls. 33);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



- Detalhes do Processo Licitatório publicado no sítio do TCE/PR (fls. 34);
- Envelope comprovando o recebimento da proposta da empresa "Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda. Me." (fls. 35);
- Envelope nº 01 - Habilitação, seguido de documentos solicitados no edital (fls. 36/49);
- Envelope nº 02 - Proposta, seguido da Proposta (fls. 50/51); e,
- Ata da Reunião de Recebimento dos Envelopes (fls. 52/53).

Este é o relatório resumido do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2016, tipo Maior Desconto Global, em análise.

Dando sequência, verifica-se que o presente processo licitatório, o edital e seus anexos, bem como os demais procedimentos atenderam aos requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal (Lei nº 10.520/2002).

Ainda, que o processo licitatório atendeu regularmente aos requisitos legais, como prazo de publicação, princípio da publicidade, entre outros (Lei nº 10.520/2002).

Inclusive, que na data designada para a abertura dos envelopes, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei nº 8.666/90, bem como na Lei nº 10.520/2002.


Compareceu somente a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda. Me., sendo a mesma declarada vencedora, uma vez que preencheu e cumpriu todas as exigências do Edital.

Assim sendo, verifica-se que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 14 de junho de 2016.


Caroline Schmitt Freitas Kosinski
Advogada -OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

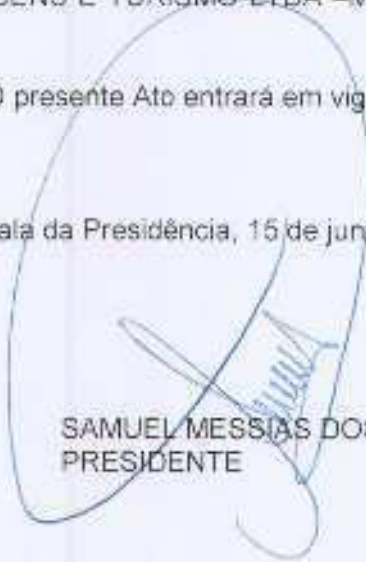
RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2016.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão Presencial a empresa ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO-LTDA -ME CNPJ 21.917.319/0001-56, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 15 de junho de 2016.


SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016

Contrato de Empresa para Fornecimento Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Samuel Messias dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 027.152.719-64, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 21.917.319/0001-56, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jackson Cesar Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 519.364299-34, C.I. nº 1.350.758/SESP-SC, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2016, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA – O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com 2,19% (dois virgula dezenove por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, não incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá, após prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).

5.2 – A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada se obriga a:

- a) A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.
- b) Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

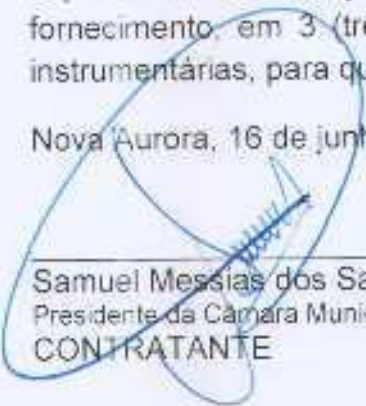
10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO


11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nova Aurora, 16 de junho de 2016.

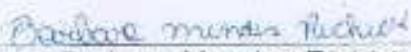


Samuel Messias dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATANTE




Jackson Cesar Rodrigues
Acacia Agência de Viagens e Turismo
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Barbara Mendes Richick
RG: 10.597.564-3
CPF: 101.340.829-23



Nome: Samuel Ozorio Bueno
RG: 6.022.387-4
CPF: 842.439.299-04



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016

Contrato de Empresa para Fornecimento Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Samuel Messias dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 027.152.719-64, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 21.917.319/0001-56, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jackson Cesar Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 519.364299-34, C.I. nº 1.350.758/SESP-SC, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2016, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA – O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com 2,19% (dois virgula dezenove por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, não incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).

5.2 – A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralisação injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada se obriga a:

- a) A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.
- b) Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

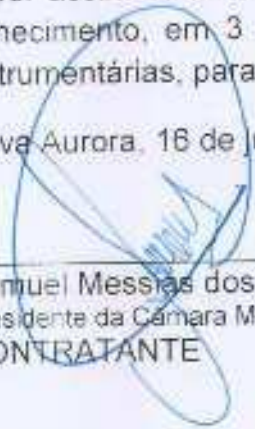
10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO


11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nova Aurora, 16 de junho de 2016.



Samuel Messias dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATANTE




Jackson Cesar Rodrigues
Acácia Agência de Viagens e Turismo
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Barbara Mendes Richick
RG: 10.597.564-3
CPF: 101.340.829-23



Nome: Samuel Ozorio Bueno
RG: 6.022.387-4
CPF: 842.439.299-04

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME.

OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 16/06/2016

VIGÊNCIA : 31/12/2016

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com desconto de 2,19% (dois virgula dezenove por cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.33.90.33.00.00

ASSINATURAS: Samuel Messias dos Santos pela Contratante e Jackson César Rodrigues pela Contratada.

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
17 JUN. 2016	
PÁGINA 1	EDIÇÃO 653



Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Aurora
Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e Instituído pelo Decreto 375/2013
Prefeito Municipal: José Ap. de Paula e Souza ("Pacinha")
Departamento de Recursos Humanos
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua São João, 354 CEP: 85410-000
Fone/Fax: (45) 3243-1122
Nova Aurora - PR
Email: peassoal@novaaurora.pr.gov.br
Supervisão: Departamento de Informática
Site: www.novaaurora.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATADA: Acada Agrícola de Vegetal e Terrano Ludo - ME

OBJETO: Fornecimento de Produtos Agrícolas e Terrano em Vegetal e Serviços de Câmara Municipal.
DATA DO CONTRATO: 16/06/2016
VIGÊNCIA: 30/12/2016
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com acréscimo de 2,1% (dois por cento e dezesseis milésimos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.001.000.2.001.33.90.0000.00

ASSINATURAS: Sertan Nilson dos Santos - Seta Contratos e Marcos Raulo Sertan - Seta Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATADA: Seta Contratos Ludo ME

OBJETO: Licitação de um lote para aquisição de sistema para gestão pública, conforme especificações do Anexo I do Edital de Tomada de Preços 001/2016 e, posteriormente, a entrega e montagem do sistema.

VALOR: R\$ 5.447,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) menos uma licença de uso (licença) de sistema de gestão pública - o R\$ 5.447,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para instalação e entrega e suporte técnico. Preço estimado pelo 4º item do Edital 001/2016.

PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.001.000.2.001.33.90.0000.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Tomada de Preços nº 001/2016

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2016
FORO: COMARCA DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ.

ASSINATURAS: Sertan Nilson dos Santos - Seta Contratos e Marcos Raulo Sertan - Seta Contratos.

Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: v-cnpj - CNPJ: 76.268.859/0001-52 - Empresa expedidora: Cersign RHN-GA
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantias de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2016

O Prefeito Municipal de Nova Aurora, baseado no Parecer nº 046 do SPPS, encaminhado pelo SPPS, de conformidade com a Lei Municipal 815 de 25/10/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Vanderlei de Souza, matrícula funcional nº 31901, jornada de trabalho de Diretor de Departamento de Ação Social, 07 (sete) dias, para desempenhar no Município de Nova Aurora, no dia 15/06/2016, portar livre-férmula de portaria para visita técnica no Hospital Regional do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Expedido na Prefeitura Municipal de Nova Aurora, em 14 de junho de 2016.

Registra-se e publica-se

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

GUSTINA DENARI SCALCO
Secretaria de Administração Geral

AVISOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DEVIDO A RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO Nº 001/16 PREGÃO Nº 029/16

O Município de Nova Aurora, após ter interessado a REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão nº 029/16, realizado para o dia 20 de junho de 2016, às 09:15h, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua São João, nº 354, visando a contratação de empresa do ramo petroleiro para fornecimento de 01 (um) veículo tipo passageiro 1,5 zero quilômetro, 02 (dois) motocicletas de 150cm cúbico, zero quilômetro, 02 (dois) motocicletas e 02 (dois) tanques, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital, para realização da Companhia Cidadã Bom de Nova Aurora. O novo horário e data para recebimento das propostas será até as 09:00 horas do dia 20 de junho de 2016 e o início da sessão de disputa de preços às 09:15 horas do mesmo dia. A edição do Edital Retificado poderá ser consultada no site do Município: www.novaaurora.pr.gov.br. Durante informações posteriores a presente Licitação, será fornecido aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário entre as 08:00h às 16:00h e às 17:00h e às 17:00h até as 17:00h.

Nova Aurora/Pr, em 16 de junho de 2016.

José Aparecido de Paula e Souza
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DEVIDO A RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO Nº 042/16 PREGÃO Nº 030/16

O Município de Nova Aurora, após ter interessado a REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão nº 030/16, realizado para o dia 20 de junho de 2016, às 09:15h, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua São João, nº 354, visando a contratação de empresa do ramo petroleiro para fornecimento de 01 (um) veículo tipo Km, uso comum, conforme especificações detalhadas no Edital, para atender as necessidades de Segurança de Proteção e Defesa do Município. O novo horário e data para recebimento das propostas será até as 09:00 horas do dia 01 de julho de 2016 e o início da sessão de disputa de preços às 09:15 horas do mesmo dia. A edição do Edital Retificado poderá ser consultada no site do Município: www.novaaurora.pr.gov.br. Durante informações posteriores a presente Licitação, será fornecido aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário entre as 08:00h às 16:00h e às 17:00h até as 17:00h.

Nova Aurora/Pr, em 16 de junho de 2016.

José Aparecido de Paula e Souza
Prefeito Municipal